PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº01/2026

Código registro TCE:

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 006, de 02 de janeiro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	Município de Bom Jesus/SC Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Transportes e Obras Secretaria Municipal de Agricultura
Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N° 858/2024, N° 875/2025 E N° 884/2025, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	**Das 10 horas do dia 30 de março de 2026 até às 10 horas do dia 30 de abril de 2026**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	**A partir das 10 horas do dia 30 de abril de 2026**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange (*www.superbid.net*).
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange (*www.superbid.net*).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3424-0181, com o Departamento de Licitações do Município de Bom Jesus/SC.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/00001-87, neste ato representado pelo Sr. Vilmar Peccini, Prefeito Municipal, torna público, através da Leiloeira, servidora municipal Sra. Eduarda Cristina Schuckes, nomeado pela Portaria n° 293/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 68/2022.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Diário Oficial dos Municípios, no Site Oficial do Município de Bom Jesus/SC (*www.bomjesus.sc.gov.br*), em jornal de circulação regional semanal, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e da Superbid Exchange (*www.superbid.net).*

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de veículo em condição de sucata - do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação

em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.
3.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Bom Jesus/SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.
3.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.
3.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Bom Jesus/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.
3.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.
3.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:
Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.
3.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.
3.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.
3.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O

arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados.** O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Bom Jesus/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Bom Jesus/SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Bom Jesus/SC. (quando houver, item pode ser suprimido).

5.6. **Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 08 e 09 do mês de abril do ano de 2026, das 7h até às 13h.**

5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Jorge Endrygo Brinker para agendamento de visitação no Município de Bom Jesus/SC, pelo telefone (49) 98809-6876, e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Augusto Bertochi, nº 274, centro, Secretaria de Transportes e Obras, no Município de Bom Jesus/SC.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos *www.eckertleilões.com.br* e *www.superbid.net*.
6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.
6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Bom Jesus/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Bom Jesus/SC para a venda do bem.
6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.
6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
6.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
6.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
76. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou de forma física, via correios/transportadora.
7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no site oficial do Município de Bom Jesus/SC.
7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no site do Município de Bom Jesus/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico licitacao@bomjesus.sc.gov.br
8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.
8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
9.6. O Município de Bom Jesus/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não têm qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.
10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.
10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Bom Jesus/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Bom Jesus/SC, cujo contato será oportunamente informado.
10.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Bom Jesus/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Bom Jesus/SC, constante do bem arrematado.
10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Bom Jesus/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Bom Jesus/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Bom Jesus/SC, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.
10.9. DOS VEÍCULOS
10.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.
10.9.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Bom Jesus/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
10.9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
10.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Bom Jesus/SC cujo contato será oportunamente informado.

10.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o Município de Bom Jesus/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.
10.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
10.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.
12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).
12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.
12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).
12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).
12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou IIi) Transferência Bancária.
12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.
12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.
12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Bom Jesus/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
12.7. Os arrematantes deverão pagar à empresa “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), conforme disciplinado no contrato de prestação de serviços nº 068/2022, celebrado entre a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA e o Município de Bom Jesus/SC.
12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1., deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.
13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.
13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:
13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.
13.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu

inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.
14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bom Jesus/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site oficial do Município de Bom Jesus/SC: www.bomjesus.sc.gov.br
14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência do Edital, Relação dos itens;
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

Bom Jesus/SC, 31 de março de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.03.31 11:56:34 -03'00'

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Bom Jesus/SC, mediante realização de Leilão Eletrônico, do tipo maior lance, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.

Os bens encontram-se descritos no Anexo I deste documento, com suas respectivas especificações, estado de conservação e valores mínimos de arrematação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização do leilão justifica-se pela necessidade de promover a desincorporação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou obsoletos, além de evitar custos com armazenamento, manutenção e depreciação, bem como atender ao princípio da eficiência administrativa, gerar receita ao erário por meio da alienação dos bens e dar destinação ambientalmente adequada, especialmente no caso de sucatas e resíduos.

O procedimento está amparado no art. 31 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o leilão como modalidade adequada para alienação de bens.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente art. 28, IV e art. 31);
- Legislação correlata aplicável;
- Normas do CONTRAN, quando aplicável (veículos);
- Legislação ambiental vigente (especialmente para sucatas eletrônicas);
- Leis Municipais nº 858/2024, 875/2025 e 884/2025;
- Demais normas pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Os bens a serem leiloados estão organizados em lotes, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Os bens compreendem, exemplificativamente:

- Veículos em condições de circulação e sucata;
- Equipamentos e materiais diversos;
- Sucatas metálicas;
- Equipamentos eletrônicos inservíveis;
- Outros bens patrimoniais considerados inservíveis.

5. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

Modalidade: Leilão Eletrônico

Critério de julgamento: Maior lance

Forma: Aberta, com lances sucessivos

O leilão será realizado por meio de plataformas eletrônicas contratadas:

www.eckertleiloes.com.br
www.superbid.net

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do leilão:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Interessados com CPF/CNPJ regular junto à Receita Federal.

Restrições específicas:

- Lotes de sucata veicular: apenas empresas credenciadas conforme legislação (Lei nº 12.977/2014 e normas do CONTRAN);
- Sucatas eletrônicas: empresas com licença ambiental válida.

7. DOS LANCES
Os lances serão realizados exclusivamente de forma eletrônica;
São irrevogáveis e irretratáveis;
Será considerado vencedor o maior lance válido;
Haverá prorrogação automática de tempo caso ocorram lances nos minutos finais (regra de anti-sniping).

8. DO PAGAMENTO
O arrematante deverá:

- Efetuar o pagamento em até 03 (três) dias úteis após o encerramento;
- Realizar pagamento em uma das seguintes condições: utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível.

Também será devido:

- Comissão de 5% sobre o valor da arrematação à empresa gestora do sistema;
- Tributos incidentes (ex: ICMS), quando aplicável.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS
Liberação dos bens em até 10 dias úteis após pagamento;
Retirada por conta do arrematante;
Prazo para retirada: até 10 dias úteis após liberação;
Possibilidade de cobrança de taxa de armazenagem após o prazo.

Responsabilidades do arrematante:

- Transporte;
- Desmontagem (quando necessário);
- Regularização documental (especialmente veículos);
- Descaracterização de identificação pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
O arrematante deverá:

- Cumprir todas as exigências do edital;
- Efetuar pagamento no prazo;
- Providenciar retirada dos bens;
- Assumir riscos quanto ao estado dos bens;
- Atender às exigências ambientais e legais.
- Arcar com custas de débitos pendentes junto ao Detran.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:

- Disponibilizar informações e acesso aos bens;
- Garantir transparência do processo;
- Entregar os bens após quitação;
- Fornecer documentação necessária;
- Fiscalizar o cumprimento das regras do certame.

12. DA VISITAÇÃO DOS BENS
Os interessados poderão realizar vistoria prévia mediante agendamento, em local e horários definidos no edital, sendo responsabilidade do interessado a verificação das condições reais dos bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa (até 20%);
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Prazo: 03 dias úteis;
Tramitação conforme Lei nº 14.133/2021;
Processamento em fase única.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Redução de custos administrativos;
Melhoria na gestão patrimonial;

Geração de receita;
Destinação adequada de resíduos;
Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O leilão eletrônico mostra-se viável pois amplia a competitividade, aumenta a transparência e permite maior alcance de participantes. Além disso, garante melhor retorno financeiro ao Município, que poderá investir em outros bens para a prestação de serviços públicos.

Desta forma, declara-se viável a presente licitação.

Anexo I do Termo de Referência – Relação de Bens

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R$ 16.100,00	RENAULT SANDERO EXPR 10 ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 9 (SC)	MARCA: RENAULT MODELO: SANDERO EXPR 10 PLACA FINAL: 9 (SC) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/ORIGINAL CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/RISCOS LEVES/PIQUES DE PEDRA LATARIA: REGULAR/PIQUES DE PEDRA TAPEÇARIA: RUIM/SUJA/ENCARDIDA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: LIMPADOR DO PARA-BRISA: RISCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCOS LEVES PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/DESLOCADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS LEVES PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS LEVES PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS LEVES LATERAL TRASEIRA DIREITA:

			RISCOS LEVES CAPÔ TRASEIRO: SINAIS DE MOSSA PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO/RISCADO/RALADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCOS LEVES PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO/RALADO TETO: PEQUENO AMASSADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E PEQUENOS AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até

			a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R$ 21.300,00	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 8 (SC)	MARCA: FIAT MODELO: PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA FINAL: 8 (SC) ANO FAB/MODELO: 2013/2014 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 218.576 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: LIGA LEVE/RISCADAS BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR/FOSCA/PIQUES DE PEDRA LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PNEUS: BONS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: TRINCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO/RALADO FAROL DE MILHA ESQUERDO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS/AMASSADO RETROVISOR DIREITO: RALADO LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCOS/AMASSADA VIDRO TRASEIRO: RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO/RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA:

			RISCADA/PEQUENO AMASSADO VOLANTE: DESGASTADO FRISOS DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: FALTAM VEÍCULO FUNCIONANDO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 95.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26.220 EURO 3 WORKER ANO: 2010/2010 PLACA FINAL 6 (SC)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 26.220 EURO 3 WORKER ANO FAB/MODELO: 2010/2010 PLACA FINAL: 6 (SC) KM ACIMA DE: 153.846 COMBUSTÍVEL: DIESEL

			COR: BRANCA PATRIMÔNIO: 6230 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 TRAÇÃO: 6x4 CARROCERIA TIPO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO: METÁLICA BASCULANTE/BOA MEDIDAS APROXIMADAS DA CARROCERIA: 4,80 X 2,50 X 0,90 1º CARDAN: SIM 2º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM 2º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO BANCOS: COURVIN/RASGADOS TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA PINTURA: REGULAR LATARIA: BOA PNEUS: 10 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES MEDIDAS DOS PNEUS: 295 X 80 R22.5 QUINTA RODA: NÃO OBSERVAÇÕES: VIDRO PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO VOLANTE: AVARIADO/DESGASTADO VEÍCULO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS E AMASSADO PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in

			loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R$ 165.000,00	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 5 (SC)	MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: ATRON 2729 K 6X4 ANO FAB/MODELO: 2014/2014 PLACA FINAL: 5 (SC) KM ACIMA DE: 146.972 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PATRIMÔNIO: 6229 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 03 TRAÇÃO: 6x4 CARROCERIA: METÁLICA BASCULANTE MEDIDAS APROXIMADAS DA CARROCERIA: 5,00 X 2,55 X 1,05 1º CARDAN: SIM 2º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM 2º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO BANCOS: COURVIN TAPEÇARIA: REGULAR/SUJA

			PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 10 ESTADO DOS PNEUS: BONS MEDIDAS DOS PNEUS: 10.00 X 20 QUINTA RODA: NÃO OBSERVAÇÕES: VIDRO PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: AMASSADO ESTRIBOS: AMASSADOS VEÍCULO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS E AMASSADO PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor

			correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R$ 125.000,00	RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR ANO: 2020	MARCA: XCMG MODELO: XT 870 BR ANO: 2020 SÉRIE: XUG08700JLPA01070 PATRIMÔNIO: 6226 HORÍMETRO: 560 HORAS CAPACIDADE: 7.600 KG PESO OPERACIONAL/74.9 KW IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: 02 TRASEIROS REGULARES E 02 DIANTEIROS RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: 01 TAMPA LATERAL DO MOTOR ACOMPANHA E 01 FALTA CAPÔ DO MOTOR: AMASSADO GRADE DO RADIADOR: AMASSADA APRESENTA RISCOS E AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por

			cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R$ 115.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX TT ANO: 2018	MARCA: JCB MODELO: 3CX TT ANO: 2018 SÉRIE: S0R3CXTTAJ267421 PATRIMÔNIO: 6228 HORÍMETRO: 8.600 HORAS CAPACIDADE: 8.185 KG PESO OPERACIONAL/68.2 KW IMPLEMENTOS: CAÇAMBA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: 02 TRASEIROS REGULARES E 02 DIANTEIROS RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: CAPÔ DO MOTOR: TRINCADO/QUEBRADO GRADE DO RADIADOR: FALTA PARA-LAMAS TRASEIROS (DIREITO E ESQUERDO): AMASSADOS “H” FRONTAL: APRESENTA TRINCAS, SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO TURBINA DO MOTOR: AVARIADA CONCHA TRASEIRA: AVARIADA PISTÃO DA SAPATA TRASEIRA DIREITA: AVARIADO/ACOMPANHA CARDAN DO DIFERENCIAL: FALTA/NÃO ACOMPANHA FREIO TRASEIRO: AVARIADO/CILINDROS DESMONTADOS APRESENTA RISCOS E AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa

			organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R$ 135.000,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG CLG 915 E ANO: 2019	MARCA: LIUGONG MODELO: CLG 915 E ANO: 2019 SÉRIE: CLG915EZCKE063377 PATRIMÔNIO: 6223 HORÍMETRO: 7.718 HORAS CAPACIDADE: 13.800 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CONCHA E LANÇA FRONTAL PNEUS: 02 RODANTES DE FERRO ESTADO DOS RODANTES: REGULARES CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: INTEGRAL OBSERVAÇÕES: PINTURA: RISCADA TAMPA LATERAL DIREITA: AMASSADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA TAMPA LATERAL ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO EQUIPAMENTO FUNCIONANDO APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o

			interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R$ 1.500,00	SUCATA DE VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.4MT LT ANO: 2013/2013 BAIXADO NO DETRAN	MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX 1.4MT LT PLACA: ITZ6D41 ANO FAB/MODELO: 2013/2013 OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação

			(valor do lance ofertado).
9	R$ 350,00	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO E ELETRÔNICOS, CLIMATIZADORES, BEBEDOUROS FREZER, GELADEIRAS E OUTROS	CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 ITENS, SENDO: COMPUTADORES DIVERSOS TECLADOS MONITORES ESTABILIZADORES IMPRESSORAS GELADEIRAS FREEZER BEBEDOUROS CLIMATIZADORES CORTADORES DE GRAMA ROÇADEIRAS MOTOBOMBA SERRA FITA PARA CARNES CADEIRA ODONTOLÓGICA LUMINÁRIAS PÚBLICAS DIVERSAS ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO CADEIRAS DIVERSAS FORNO ELÉTRICO ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: APRESENTAM FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bom Jesus/SC identificou a existência de diversos bens móveis inservíveis, classificados como: antieconômicos; obsoletos; irrecuperáveis e sem utilização pelas secretarias municipais.

A manutenção desses bens acarreta ocupação indevida de espaço físico; custos indiretos de armazenamento; risco de deterioração ambiental (especialmente resíduos eletrônicos) e ineficiência na gestão patrimonial.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de procedimento administrativo para alienação desses bens, garantindo destinação adequada e retorno financeiro ao erário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A alienação de bens móveis inservíveis encontra-se alinhada com o planejamento administrativo do Município, especialmente no que tange à gestão eficiente do patrimônio público, à racionalização de recursos e à melhoria da organização administrativa.

Ainda que não haja previsão específica nominada, trata-se de ação compatível com as diretrizes de governança e gestão patrimonial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a alienação dos bens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos legais
Observância integral da Lei nº 14.133/2021;
Atendimento às normas ambientais;
Cumprimento das regras do CONTRAN (para veículos);

3.2 Requisitos operacionais
Realização por meio eletrônico;
Ampla publicidade;
Possibilidade de participação nacional;
Sistema que permita lances sucessivos e rastreabilidade.

3.3 Requisitos ambientais
Destinação adequada de sucatas;
Controle sobre resíduos eletrônicos;
Restrição de participação conforme licenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os bens foram organizados em lotes, conforme levantamento patrimonial, compreendendo:

Veículos em condição de circulação;
Veículos classificados como sucata;

Equipamentos de informática;
Mobiliário;
Sucata metálica;
Equipamentos diversos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1 Leilão presencial
Menor alcance de participantes;
Custos logísticos mais elevados;
Menor competitividade.

5.2 Leilão eletrônico
Ampla participação;
Maior competitividade;
Transparência e rastreabilidade;
Redução de custos operacionais.

5.3 Doação ou descarte
Ausência de retorno financeiro;
Aplicável apenas em situações específicas.
Conclusão do levantamento:

O leilão eletrônico mostra-se a alternativa mais vantajosa, eficiente e economicamente adequada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa considera: avaliação prévia dos bens; valores mínimos por lote; potencial de arrecadação mediante disputa.
Importante destacar que o critério é maior lance, o valor final dependerá da competitividade do certame e há possibilidade de arrecadação superior ao valor estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na realização de leilão eletrônico, compreendendo: Organização dos bens em lotes; Publicação de edital; Disponibilização em plataformas digitais; Recebimento de lances online; Arrematação pelo maior lance; Pagamento pelos arrematantes; Retirada dos bens.

A operacionalização poderá ocorrer por meio de plataformas especializadas, garantindo segurança, transparência e ampla concorrência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
A solução será estruturada em lotes, o que permite maior competitividade, amplia a participação de interessados, facilita a logística de retirada e otimiza a alienação conforme características dos bens.

Não se aplica parcelamento contratual, pois se trata de procedimento de alienação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a realização do leilão, pretende-se:

Reduzir custos com armazenamento;
Liberar espaços públicos;
Melhorar a gestão patrimonial;
Gerar receita ao Município;
Garantir destinação ambiental adequada;
Aumentar a transparência administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
Para a execução do leilão, o Município deverá:

Realizar avaliação dos bens;
Formalizar processo administrativo;
Elaborar edital e termo de referência;
Designar leiloeiro ou comissão;
Disponibilizar bens para vistoria;
Acompanhar a execução do certame;
Fiscalizar retirada e destinação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Poderá haver:

Contratação de plataforma de leilão eletrônico;
Apoio técnico de leiloeiro oficial;
Serviços auxiliares (logística, avaliação, organização).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
A alienação contribui positivamente ao:

- Evitar descarte irregular;
- Promover reciclagem;
- Garantir destinação correta de resíduos;
- Reduzir passivos ambientais.

Medidas mitigadoras:

- Restrição de participação conforme licenciamento;
- Controle sobre sucatas eletrônicas;
- Exigência de destinação adequada.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Diante dos elementos analisados, conclui-se que:

A solução é tecnicamente viável;

É economicamente vantajosa;
Atende ao interesse público;
Está em conformidade com a legislação vigente.

Conclusão:
O presente Estudo Técnico Preliminar recomenda a realização de Leilão Eletrônico para alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Bom Jesus/SC.

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato, representado pelo Sr. Vilmar Peccini, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 1/2026, realizado em 30 de abril de 2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 41/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N° 858/2024, N° 875/2025 E N° 884/2025, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. **O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC],** em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº],** fora arrematado pelo **Sr. (a) [nome do arrematante],** inscrito no **CPF [nº], RG [nº],** residente **no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R$ [numeral e extenso],** em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria [nº/ano],** intermediado pela empresa **[Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda].**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 1/2026**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX – XX, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

_____

Nome:

ARREMATANTE:

_____

Nome:

LEILOEIRO (A):

_____
Nome:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

_____
Nome:
Cargo:
OAB/SC: